



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA GALERIA DE EX-PRESIDENTES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

- 1.1. A Resolução nº 22 de 03/08/2004, alterada pela resolução nº 42 de 23/10/2007 instituiu a Galeria de Ex-Presidentes(as) da Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 1.2. Atualmente o acervo da Câmara Indaiatubana é formado por 34 quadros no formato 69cm X 59cm (molduras inclusas).
- 1.3. Uma vez que as instalações da Câmara se encontram em reforma para adequação de acessibilidade e pintura geral do prédio, pretende-se organizar os quadros de ex-Presidentes em uma galeria no melhor local possível, dentro das dependências do Plenário Joab José Puccinelli.
- 1.4. A nova galeria deverá comportar, no mínimo, 50 quadros, a fim de garantir seu uso pelos próximos 30 anos, já que a o mandato da Presidência da Câmara de Indaiatuba é bienal.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento às normas vigentes e pela necessidade de valorização da história e da memória do Legislativo Indaiatubano, preceitos que devem nortear as ações da Administração Pública, dado o interesse público envolvido na preservação da memória coletiva da população, afinal <sup>1</sup>“Um povo sem memória é um povo sem história. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado.”

---

<sup>1</sup> Emília Viotti da Costa



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

2.2. A contratação do presente projeto garantirá que o espaço físico específico a ser utilizado para a exposição da memória do Poder Legislativo, determinada pela norma vigente, seja viável no presente e no futuro.

2.3. Além disso, a Câmara Municipal não possui, em seu quadro de servidores, pessoal qualificado para a realização dos serviços em tela, que se trata de tarefa especializada que exige contratação de profissional Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/UF, motivo pelo qual faz-se necessária a presente contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A CONTRATADA deverá elaborar projeto com nível executivo, assinado pelo profissional responsável, que contemple o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de sua implantação, com a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

3.2. O projeto deverá ser apresentado de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, sendo que todos os levantamentos necessários à sua elaboração serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A galeria a ser projetada deverá ser situada nas dependências do Plenário Joab José Puccinelli.

3.4. Deverá ser apresentado memorial descritivo do projeto, bem como, planilha de quantitativos e orçamento detalhado, bem como cronograma físico-financeiro e composição do BDI com indicação dos índices de preços oficiais e preços dos materiais e serviços, mostrando no final a somatória, utilizando-se de preços de tabelas oficiais nas versões mais atualizadas e disponíveis para consulta, nunca superior a seis meses. O preço total do objeto deverá ser expresso em algarismo e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final.

- 3.5. Deverá ser elaborada maquete eletrônica do projeto;
- 3.6. A entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada de modo impresso e em arquivo digital *pen drive*, nas extensões pdf e dwg, sendo que o custo referente às reproduções e mídias, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.7. Toda formatação do Projeto Técnico a ser contratado deverá estar de acordo com o estabelecido pela legislação que rege as contratações públicas para serviços de engenharia e deve estar acompanhada da ART's ou RRT's (devidamente pagas).
- 3.8. O objeto desse Termo de Referência somente será aceito e considerado concluído quando aprovado pela CONTRATANTE.
- 3.9. A CONTRATADA se compromete a realizar pelo menos 02 (duas) modificações parciais no projeto, mediante solicitação da CONTRATADA
- 3.10. Na fase de implantação do projeto executivo elaborado, a empresa CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica à fiscalização da Câmara Municipal, a fim de garantir a perfeita execução do projeto elaborado.

#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 4.1. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para a execução do objeto contratado.
- 4.2. A CONTRATADA deverá ter registro no CAU/BR e deverá demonstrar experiência na elaboração de projetos de natureza similar.
- 4.3. Para a perfeita execução dos serviços objeto da presente contratação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações e condições necessários incluindo os projetos arquitetônicos da edificação da Câmara Municipal de Indaiatuba.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Executar o serviço contratado de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e legislação relacionada ao objeto.
- 5.2. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual as condições habilitatórias exigidas na contratação.

### **5.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.5. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências e locais da Câmara Municipal de Indaiatuba para a execução dos serviços contratados.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.7. Atestar as faturas correspondentes após realizada rigorosa conferência dos serviços realizados.
- 5.8. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

### **6. PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após a realização e aprovação dos serviços executados e emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

### **7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

- 7.1. **A proposta de preço deverá ser encaminhada até às 17h do dia 04 de abril de 2022** e deverá:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 7.1.1. conter o CNPJ e a razão social da empresa;
- 7.1.2. ser assinada por representante legal;
- 7.1.3. digitalizada e encaminhada para *e-mail*: **compras@indaiatuba.sp.leg.br**
- 7.1.4. ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.1.5. incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

## **8. VISITA TÉCNICA:**

8.1. A proponente poderá realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba com o objetivo de obter prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca das condições referentes ao objeto desta contratação e condições para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

8.2. **A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 01 de abril de 2022 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 ou pelo e-mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.**

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Os serviços contratados deverão ser executados em 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de início.

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

10.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**